



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

LEI Nº 18/2005

Ementa: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, PARA PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS EXERCÍCIOS DE 2006 À 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sabáudia., Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual 2006/2009, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido quadriênio.

Parágrafo Único: O Plano Plurianual do Município de Sabáudia compreendendo os Órgãos da administração direta, está ordenado na atuação do Governo Municipal sob a forma de Programas, agregando-os, por Ações (projetos e atividades), objetivando assim, o melhor resultado da administração pública municipal, com a maior transparência na aplicação dos recursos públicos e na integração e compatibilização dos instrumentos básicos de planejamento e orçamento – Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária anual.

Art. 2º. As prioridades fixadas para o primeiro exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano serão detalhadas em instrumento próprio que integrará a Lei de Orçamento Anual (LOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a elaboração do mesmo a ser posteriormente proposta ao Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei.

Art. 3º. Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no *caput* poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

Parágrafo 2º. Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetivada mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

Parágrafo 3º. O Poder executivo poderá atualizar os programas desta Lei, em decorrência de alteração na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 5º. É autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a ajustar o presente Plano para a compatibilização dos Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios e, se necessário, corrigir os valores constantes dos anexos de Receita e Despesa do respectivo Plano Plurianual, para comporem os Orçamentos Fiscais dos respectivos exercícios.

Parágrafo 1º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo municipal através de projeto de lei específico, respeitadas as diretrizes gerais e as prioridades aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo 2º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas de natureza orçamentária, quando envolverem recursos do Tesouro Municipal ou recursos advindos de programas estaduais e ou federais, poderão ser feitas através da Lei de Orçamento Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração de indicadores dos programas e a incluir, excluir ou alterar ações previstas e suas respectivas metas, desde que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia – Pr., 31 de dezembro de 2005


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

ANEXO ÚNICO – PPA – 2006/2009 – Lei 18/2005

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Com o intuito de alcançar melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Sabáudia estabelece como programa piloto o programa "Resgatando Cidadãos"

O Programa "Resgatando Cidadãos" tem como meta à erradicação do desemprego e da miséria para resgatar a pessoa excluída resgatando-a a cidadania e é uma ação para alcançar o objetivo número "1" de desenvolvimento do milênio determinado pela ONU.

Dentro do Programa Resgatando Cidadãos teremos as seguintes prioridades, que nortearão a Administração no próximo quadriênio:

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar e fomentar a economia do Município e a geração de empregos com a criação e ampliação de parques industriais;

III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores;

VI - melhorar a frota de veículos e máquinas e equipamentos;

VII - reforma e revisão da legislação tributária e demais dispositivos legais que se fizer necessário.

DOS PROGRAMAS, PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO INTEGRANTES DO PROGRAMA PILOTO "RESGATANDO CIDADÃOS".

PROGRAMA I - LEGISLATIVA

A) - Assegurar apoio financeiro à Câmara Municipal em consonância com a Lei Orgânica do Município, para o seu funcionamento normal;

B) - Estudar a viabilidade de construção do prédio para o Legislativo Municipal.

PROGRAMA II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIORIDADE: - Desenvolver ações para a tomada de decisões na Administração Pública Municipal, visando a avaliação e a execução de planos e programas, captação, orientação e controle dos recursos financeiros.

OBJETIVO: - Implantar sistema de valorização e promoção do Servidor Público Municipal.

METAS: - Promover os servidores Municipais.

OBJETIVO: - Incentivar o treinamento de recursos humanos para melhorar a capacitação e atendimento à população.

META: - Encaminhar Servidores Municipais para participarem de cursos promovidos pelos órgãos Estaduais e Federais nas áreas de Pessoal, tributação, contabilidade e outros setores.

OBJETIVO: - Amortizar as Prestações decorrentes do Parcelamento junto ao Órgão competente do INSS e FGTS.

METAS: - Quitar as prestações decorrentes do parcelamento entre a Prefeitura Municipal e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

AMORTIZAR: - Amortizar prestações do contrato de financiamento realizados juntos a estabelecimentos de crédito.

META: - Quitar prestações dos contratos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, realizados com recursos provindos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU - PARANÁ URBANO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

OBJETIVO: - Criação do Conselho Municipal do Bem Estar Social e criação do Fundo Municipal a ele vinculado.

METAS: - Assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação de programa da área social, tais como: habitação saneamento básico e outros.

OBJETIVO: - Expansão do Parque Industrial.

METAS: - a) Implantação de novas indústrias, com aquisição de terrenos e viabilizar rede de água, luz ou aluguel. Com as doações de terrenos a fim de aumentar a arrecadação, gerar emprego e renda aos municípios.
b) Construções de barracões para melhores adaptações das indústrias.

c) Viabilizar recursos para atender indústrias que queiram se instalar em nosso Município, com doações totais ou parciais de recursos físicos.

OBJETIVO: - Construção de barracões:

METAS: - a) Implantar um sistema de almoxarifado para maior organização.

b) Oferecer melhores condições de atendimento aos trabalhadores rurais, sendo assistência médica, alimentação, assistência social, odontológica, etc.

PROGRAMA III - AGRICULTURA

PRIORIDADE: - Desenvolver atividades no sentido de melhoramento na produção vegetal, animal e do abastecimento.

OBJETIVO: - Obter elevação da produção e da produtividade.

METAS: - Manter ações relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento correção do solo, orientação técnicas através de convênios com a EMATER e a distribuição de mudas e sementes através do Viveiro Municipal de Mudas.

OBJETIVO: - Implantação de Micro - Bacias.

META: - Prosseguir com o programa de construção de micro-bacias, abastecedouros comunitários e melhoria da malha viária.

OBJETIVO: - Adequação e melhoramentos nas estradas rurais; reflorestamento; apoio a criação de granjas e outras atividades agrícolas e fomentar a economia agrícola familiar.

META: - Valorização da agricultura e do agricultor familiar; viabilizar o ir e vir nas estradas e diminuir o êxodo rural.

OBJETIVO: - Construções de abastecedouros comunitários.

META: - Captação de água para atendimento da comunidade, abastecimento de equipamento para evitar contaminação de mananciais.

PROGRAMA IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

PRIORIDADE: - Manter as relações no sentido de manter preservada a Ordem Pública e prioridade do setor privado, com vistas à Defesa Territorial de nosso Município.

OBJETIVO: - Manter os serviços de Alistamento Militar através da (JSM) - (Junta do Serviço Militar).

META: - Efetuar Alistamentos Militares no Município, dentro de sua respectiva classe.

OBJETIVO: - Participar dos serviços de Manutenção dos policiais civis e militares.

METAS: a) Fornecer combustível para as viaturas civis e militares.

b) Fazer reparos de pequeno porte nas viaturas e o prédio da Delegacia de Polícia do Município.

PROGRAMA V - EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIORIDADE: - Desenvolver ações no sentido de formação moral, social do ser humano, para habilitação e participação eficaz de desenvolvimento econômico e cultural, de nosso Município.

OBJETIVO: - Manter o ensino fundamental no Município, atendendo a demanda na Rede Municipal de escolas, oferecendo melhorias no aprendizado, capacitando professores.

METAS: - a) Atender a demanda escolar nas escolas que compõe a rede Municipal de ensino.

b) Dar continuidade aos serviços de merenda escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

c) Manter o funcionamento e o trabalho executado, através do Jardim de Infância, junto as crianças de nosso Município.

d) Manter o funcionamento e trabalho executado pela Creche Pingo de Gente.

e) Ampliação da frota com recursos do Fundef.

f) Proporcionar treinamento de professores, visando melhorar o ensino fundamental, com recursos do FUNDEF.

g) Aquisição de bens móveis e imóveis, com recursos do FUNDEF.

h) Manter atividades educacionais e recreativas do ensino pré-escolar, com recursos do FUNDEF.

i) Ampliar, reformar e conservar as unidades da rede escolar, com recursos do FUNDEF.

j) Proporcionar à população escolar meio de transporte para frequentar as aulas e outras atividades

L) Construção, ampliação e reforma de escolas, e creches, com recursos do FUNDEF.

M) Dar assistência ao educando e manter os serviços gerais de educação, com recursos do FUNDEF.

OBJETIVO: - Construções de salas, de uma nova Escola Municipal, Pré escolas e aquisições de Equipamentos e Material Permanente, cursos intensivos; parceria com universidades, capacitação de professores.

META: - Melhorar os índices educacionais; propiciar locais apropriados para o regular ensino e acomodação de alunos; melhorar a capacitação do corpo docente e Adaptar melhores condições de acervo a biblioteca e ao Centro Comunitário.

PROGRAMA VI - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

PRIORIDADE: - Desenvolver ações que vise ao lazer da população em geral.

OBJETIVO: - Ampliações, restaurações, construções de parques, praças esportivas.

METAS: - a) Dotar e melhorar as condições do Ginásio de Esportes para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

b) Adaptar melhores condições as praça esportivas, para melhorar à área de lazer, recreação de nosso Município.

OBJETIVO: - Construções, ampliações, restaurações do prédio da Biblioteca Municipal.

METAS: - a) Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

b) Adaptar melhores condições de acervo, a biblioteca e Centro Comunitário.

PROGRAMA VII - HABITAÇÃO E URBANISMO

PRIORIDADE: - Proporcionar melhores condições urbanas, oferecendo os serviços básicos de planejamento e infra-estrutura.

OBJETIVO: - Pavimentação, meio-fio, calçadas, sarjetas e recapeamento em vias urbanas.

METAS: - Empreender ações visando a colocação de meio-fio, sarjetas e recapeamento em vias urbanas, pavimentação de ruas e avenida, melhorando as condições habitacionais e viárias da cidade.

OBJETIVO: - Prestar serviços de limpeza Pública.

METAS: - a) Propiciar melhores condições de coleta e transformação e destinação do lixo em geral.

b) Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: - Conservar o Cemitério Municipal.

a) Concluir obras de calçadas e outras.

b) Dotar o Cemitério Municipal de condições básicas necessárias de atendimento aos sepultantes.

OBJETIVO: - Estender a rede de iluminação pública e manter o serviço de iluminação pública do Município.

METAS: - a) Ampliação de rede de iluminação pública, estendendo os serviços a novos loteamentos e parques industriais.

b) Substituir lâmpadas e acessórios para a manutenção e distribuição de iluminação pública.

OBJETIVO: - Aquisição de terrenos para implantação de novos conjuntos habitacionais urbanos e rurais.

META: - Viabilizar recursos a níveis, municipal, estadual e federal para atender a necessidade de construções de casas populares com preços à população de baixa renda.

PROGRAMA VIII - SAÚDE E SANEAMENTO

PRIORIDADE: Desenvolver ações do governo para a consecução dos objetivos que visem a melhoria do nível de saúde a população.

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

OBJETIVOS: - Melhorar as condições básicas de saúde aos munícipes.

META: - Construção, ampliação, reformas, melhorias e aquisição de equipamentos para as unidades de saúde do Município.

OBJETIVO: - Dar continuidade ao projeto em execução referente à implantação da rede de esgoto na avenida e ruas de nosso Município.

PROGRAMA IX - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

PRIORIDADE: - Procurar desenvolver objetivos de governo ligados ao desenvolvimento social do homem.

OBJETIVO: - Formação de um patrimônio progressivo para o servidor público.

META: - Contribuir com 1% (um por cento) da receita, conforme legislação específica do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

OBJETIVO: - Assistir ao servidor público e seus dependentes.

META: - Contribuir com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sobre a remuneração das Folhas de Pagamentos.

PROGRAMA X - TRANSPORTES

PRIORIDADE: - Desenvolver ações do governo no sentido de se alcançar objetivos que dizem respeito aos meios de transportes.

OBJETIVO: - Facilitar o transporte e melhorar o acesso do Município.

METAS: - a) Recuperação e cascalhamento de estradas municipais restaurações de pontes, aterros e outros.

- b) Cascalhar, readequar carreadores dos produtores das zona rurais.
- c) Manter e conservar a frota de veículos e maquinários.
- d) Construções, alargamentos de estradas vicinais.
- e) Aquisição de equipamentos para reaparelhamento da unidades.

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Município está revendo a sua legislação tributária sobre:

I - Revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano, buscando atualizar as alíquotas aplicáveis a planta genérica de valores e as normas concernentes ao cadastro técnico fiscal.

II - O cálculo para o, lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição de melhoria, imposto sobre serviço de qualquer natureza, taxas e demais tributos.

III - estudo e alteração de todos a legislação tributária.

DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO PESSOAL e REMUNERAÇÕES

O Poder Executivo Municipal autorizado poderá ampliar o quadro do funcionalismo público e a adequar remunerações de servidores com formação profissional, de acordo com as necessidades e na forma da lei.

Atualização dos vencimentos e vantagens do quadro de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de correção monetária dos exercícios do quadriênio 2006/2009.


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

RECEITAS

Nesse sentido é que se trás a baila daqui por diante a metodologia para se obter os índices de receita pretendidos para o município nos próximos anos. Os aumentos pretendidos, respectivamente de 4,5%, 5,0%, 5,5% e 5,5%, encontram balizamento nas considerações matemáticas que adiante se pretende explicar.

Antes, porém, das mencionadas definições, utilizaremos algumas observações para que sirvam de substrato para justificativa dos índices mencionados.

Assim considerando o disposto na memória de cálculo do Plano Plurianual do exercício de 2001, até para que o Plano atual esteja alinhado com a evolução histórica das receitas, algumas das justificativas foram novamente abordadas com as seguintes considerações:

a) No que se refere ao índice do FPM, por conta do índice populacional, o município espera no quadriênio alcançar novamente os valores dos exercícios passados, isto porque não depende de esforço próprio.

b) Implantação de programa de tributação e fiscalização, argumento que não pode mais justificar aumentos consideráveis pois desde a época já foi efetivamente criado, resultando portanto de seus esforços as receitas dos exercícios seguintes.

c) Acompanhamento mais eficiente do IRRF, também é ação já implantada, não dependendo mais desses esforços específicos neste sentido.

d) Quanto as soluções administrativas como o parcelamento, considerando a data do instrumento legislativo, também não se pode mais levar em conta para alterações robustas a título de previsões.

e) Crescimento industrial e comercial com a instalação de parques industriais.

Cumpra explicar ainda que determinados tributos possuem formas diferentes de análise para fins de projeção.

Preambularmente, em visão mais ampla, temos receitas que se originam de tributos municipais próprios, onde sua arrecadação de regra depende do próprio esforço tributário do ente. O segundo tipo de receita que devemos analisar são as transferências constitucionais promovidas pelo Estado e pela União. E o último tipo de receita que podemos dispor são aquelas oriundas de convênios, ou seja, de ténue controle para a respectiva fazenda. Esse ténue controle se explica ao passo que os convênios não seguem regras lógicas de liberação, normalmente são resultado de esforço político junto a órgãos concedentes.

Fica, portanto, óbvio que as regras de projeção se concentram principalmente nas receitas do primeiro grupo, quais sejam aquelas compreendidas na própria arrecadação, neste sentido passamos a diferenciar as regras de projeção para tributos diferenciados que atendem normalmente as peculiaridades de seus fatos geradores e outros requisitos.

Em abono ao que foi exposto, temos a forma de projeção inicialmente aplicada ao IPTU, que é um imposto real onde se leva em conta alguns fatores:

- - notadamente não se poderá prever valor inferior ao valor previsto nos demais anos;
- - aplicar-se-á, normalmente índices de reajuste e indicadores de inflação nacionais, o índice mais usual nestas situações normalmente é o IPCA do IBGE, entretanto, considerando o artigo 305 do Código Tributário Municipal, utilizaremos o INPC;
- - deve-se analisar a legislação local quanto a atualizações;
- - deve-se analisar a planta de valores quanto a atualizações;
- - deve-se considerar ainda recadastramentos de imóveis, com possíveis alterações dimensionais.

Seguindo portanto estes requisitos pode-se chegar a seguinte fórmula de projeção:

RIPTUAP = Receita IPTU ano projetado.

RIPTUAB = Receita IPTU ano base.

ICMAB = Índice de correção monetária do ano base.

IRPV = Índice esperado pela Revisão Planta de Valores.

IRLL = Índice de Revisão da Legislação Local.

IRRI = Índice de Revisão por Recadastramento de Imóveis.

RIPTUAP2006 = RIPTUAB 2005 x (ICMAB = INPC + IRPV + IRLL + IRRI %).

Verifica-se entretanto que não consideramos aqui possíveis reduções verificadas por exemplo na revisão de plantas de valores e mesmo em recadastramento de imóveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

Ressalta-se que para os demais exercícios a projeção seguiu a mesma metodologia de cálculo, considerando variações quanto ao índice de correção monetária.

Deste momento em diante devemos tratar daqueles tributos que variam em média tendo em vista o preço da comercialização dos bens e serviços no decorrer do ano. Neste sentido, estas espécies tributárias são atingidas diretamente pela inflação anual, que de regra coordena a alta ou baixa dessas atividades no mercado. Assim é como se a base de cálculo destes tributos viessem a ser corrigidas mês a mês. Aqui estão incluídos tributos como o: ISS, ICMS, IR e IPI, bem como as transferências constitucionais neles baseadas.

Considerando este breve esclarecimento, poderíamos aplicar a base de projeção do ISS, particularmente, a seguinte fórmula:

RISSAP = Receita ISS ano projetado.

RISSAB = Receita ISS ano base.

ICMAB = Índice de correção monetária do ano base.

IRLL = Índice de Revisão da Legislação

RISSAP2006 = RISSAB2005 x (ICMAB = INPC + IRLR).

Novamente aqui deve-se ressaltar que para os demais exercícios a projeção seguiu a mesma metodologia de cálculo, considerando variações quanto ao índice de correção monetária.

Nos casos das transferências constitucionais nem sempre a aplicação deste ou de qualquer outro modelo de projeção resultará em valores aproximados, até mesmo porque no caso de municípios estamos diante dos entes beneficiários, ou seja, fatores como alteração da legislação e esforço tributário não lhes pertencem.

As Taxas são tributos de projeção mais aproximada da pura aplicação de índices de inflação sobre o exercício anterior para verificação do que se pretende arrecadar, isso considerando o mesmo volume de serviços prestados aos munícipes. Isso se explica pelas características próprias da Taxa, que são em verdade contraprestações dos serviços estatais, ou seja, sua cobrança normalmente cobrirá o custo destes serviços, assim pode-se afirmar que as receitas decorrentes do exercício do poder de polícia cobrirão o custo desta atividade. Ao contrário dos impostos em que o Estado apenas aguarda a ocorrência do fato gerador, para efetuar sua cobrança, após o devido lançamento.

As receitas de Contribuições de Melhoria, são um caso a parte, como somente surge o direito de cobrá-las a partir da valorização do imóvel promovido pela obra pública, sua arrecadação depende efetivamente de obras que causem este efeito valorativo, sendo coerente manter as previsões próximas a média do que se arrecadou nos últimos anos.

Para trabalhar com essas probabilidades é que temos no Plano Plurianual um instrumento maleável, e perfeitamente ajustável no decorrer dos exercícios vindouros.

É importante ainda salientar que devemos contar que aqui é o mínimo decorrente da atualização monetária, poderão advir situações que venham a elevar esta previsão e situações que por sua vez venham a reduzir tais projeções, e para garantir a funcionalidade deste PPA é que serão promovidas, se necessário, as modificações das metas mediante ajustes. E alguns fatores, tais como a retração da economia, as dificuldades econômicas do setor agrícola, a impossibilidade de crescimento de Sabáudia quanto as áreas de plantio, já fizeram com que, mesmo em face de tal percentual, de modo geral, ou seja, levando-se em conta todas as receitas, obtivéssemos os percentuais já mencionados anteriormente, quais sejam, 4,5%, 5,0%, 5,5% e 5,5%, respectivamente para 2006, 2007, 2008 e 2009.

Assim a margem de aumento que se espera para as receitas quando da confecção dos orçamentos vindouros é a de 5,0% (cinco por cento). Esclarecendo que este tipo de receita quando ocorre no decorrer do exercício é matéria de crédito adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Sabáudia "50 anos"

PLANO PLURIANUAL
Período 2006 à 2009

RESUMO DE OBJETIVOS

- 1 – Melhorar o saneamento básico adequado aos municípes;
- 2 – Implantar projetos de apoio às agro-atividades;
- 3 – Efetivar atividades que fortaleçam a industria e comércio do município;
- 4 – Implementar amplo acesso de informação quanto ao potencial do município e desenvolver sua infra-estrutura;
- 5 – Garantir uma estrutura viária adequada nos limites do município;
- 6 – Estruturar e otimizar rede de comunicação e de informação;
- 7 – Propiciar pleno desenvolvimento técnico e financeiro da previdência própria municipal;
- 8 – Assistir os necessitados e os grupos vulneráveis da sociedade;
- 9 – Oferecer amplo e adequado acesso à saúde aos municípes;
- 10 – Oferecer amplo e adequado acesso à educação aos municípes;
- 11 – Implementar programas de habitação;
- 12 – Fortalecer a difusão cultural e desportiva;
- 13 – Garantir a coordenação técnica e legal do planejamento e administração municipal;
- 14 – Oferecer adequadamente infra-estrutura urbana aos municípes;
- 15 – Implantar projetos de segurança próprios e de auxílio a outros entes da federação.
- 16 – Manutenção da câmara municipal.
- 17 – Dar melhores condições de atendimento a população e acompanhamento do desenvolvimento municipal.
- 18 – Implantar projetos visando a viabilidade da agricultura familiar.

B